# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ


## LEI Nº 3941/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, estabelecendo o percentual de 15,03% sobre o vencimento atualmente vigente.

§1° Aos Agentes Comunitários de Saúde, passando dos atuais R$ 1.469,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.690,89 (um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

§2° Aos Agentes de Combate às Endemias, passando dos atuais R$ 1.469,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.690,89 (um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica assegurada eventual complementação para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estipulado na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3° As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO – PR, 25 DE JANEIRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
**DIOEMS**
EDIÇÃO N° 2536 de 27/01/2022

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 27 de Janeiro de 2022 Ano XI – Edição Nº 2536

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**LEI Nº 3941/2022, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

**Autoriza o Executivo Municipal a conceder revisão geral anual ao vencimento dos empregados públicos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, estabelecendo o percentual de 15,03% sobre o vencimento atualmente vigente.

§1° Aos Agentes Comunitários de Saúde, passando dos atuais R$ 1.469,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.690,89 (um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

§2° Aos Agentes de Combate às Endemias, passando dos atuais R$ 1.469,96 (um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.690,89 (um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).

Art. 2º Fica assegurada eventual complementação para adequação ao piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, conforme estipulado na Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3° As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão pelas dotações constantes do orçamento geral do município para o exercício corrente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO – PR, 25 DE JANEIRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**
Prefeito

Cod380255